



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022/SEAP
PROCESSO: 2020/288603
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **SAMUELSON YOITI IGAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6488029 PC/PA e do CPF nº 253001978-90, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS**, com sede em Av. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Cep, 16.605-140, Pirajuí/ SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.263.905/0001-39, Inscrição Estadual nº. 538.039.317.112, telefone nº (14) 99906-9609, e-mail: pontocertophl@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **PAULO HENRIQUE LUCIANO**, portador da Carteira de Identidade nº 41928907 SSP/SP e CPF nº 347.132.668-50, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022/SEAP**, cujo objeto é o remanejamento de item do Contrato Administrativo nº 026/2022/SEAP para o Contrato Administrativo nº 025/2022/SEAP, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a alteração parcial na cláusula terceira do Contrato originário, inserindo **04 (quatro)** unidades ao **item 067**, considerando que os mesmos foram inseridos erroneamente no Contrato nº 026/2022/SEAP, do mesmo processo licitatório, o qual visa exclusivamente o aparelhamento da Cadeia Pública de





Redenção que será contemplada com recurso do BNDES. Ressalta-se que este item não será destinado a Cadeia Pública de Redenção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

a) Alteração na cláusula terceira, para a inclusão do seguinte:

67	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 02 PORTAS Roupeiro 02 portas - dimensão 640x1970x450 (lxaxp): roupeiro em aço com 02 (duas) portas inteiriças, com 2 (dois) corpos verticais e 2 (dois) vãos horizontais, com seguintes características: móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; dimensões externas: 1.970 mm altura x 640 mm largura x 400 mm profundidade; dimensões internas dos compartimentos: 465 mm altura x 300 mm largura x 360 mm profundidade; fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.rb.ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um tunel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester, formando uma camada de 60 micras de tinta curada em estufa de 200°C, proporcionando perfeita cura e aderência da tinta na chapa; alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça pontuada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe. Cadeado por conta do cliente; bordas dobradas em todo seu contorno em perfil “u” com	UND	EDE	14	R\$ 1.968,38	R\$ 27.557,32
----	--	-----	-----	----	-----------------	------------------



largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteira no sentido vertical servindo de batente para as portas; duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. Estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; divisões verticais interna entre as portas dobradas em perfil “u” de 30 mm, inteiriças dividindo o roupeiro em 4 corpos verticais e com aba de 10 mm servindo de batente para as portas; divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil “u” de 30 mm individuais, servindo de prateleiras e dividindo cada corpo no sentido vertical em 1 compartimento; prateleiras interna em perfil dobrado de 30 mm, separando os vãos no sentido horizontal e servindo de batente para as portas; dobradiças externas 2 por porta, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta; pés em forma triângulo, ponteados e soldados nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto; o roupeiro terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante.					
--	--	--	--	--	--



Para fins de execução do presente Contrato, o Termo Aditivo acrescentará ao Contrato 025/2022/SEAP o **quantitativo de 04 unidades ao item 67 no valor de R\$ 7.873,52** (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), alterando parcialmente o quantitativo para **14 unidades**, totalizando o valor do item de **R\$ 19.683,80** (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para **R\$ 27.557,32** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), modificando o preço global do Contrato originário de **R\$ 436.423,89** (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 444.297,41** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato em questão que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao fim assinadas.

Belém/PA, 08 de junho de 2022.

SAMUELSON
YOITI
IGAKI:57192597

Assinado de forma
digital por SAMUELSON
YOITI IGAKI:57192597
Dados: 2022.06.08
13:48:56 -03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PAULO HENRIQUE
LUCIANO COMERCIO DE
MOVEIS:35263905000139

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:35263905000139

PAULO HENRIQUE LUCIANO

Paulo Henrique Luciano Comércio De Móveis

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº

